

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

RECEBIDO
Por Lançamento às 16:44, 19/2/2024

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Atrium Treinamentos Ltda

CNPJ: 13.714.540/0001-89

Do Objeto:

locação de ambulância, básica, tipo B, sem motorista, com acessórios necessários à manutenção da vida, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II).

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 8.700,00 mensal, compreendendo o valor anual de R\$ 104.100,00

Vigência:

01/12/2023 e 01/12/2024

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **ATRIUM TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.540/0001-89, com sede à Rua Ilha de Malta, nº 513, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.980-390, representado neste ato pelo **Sr. Raimundo Nonato Braga Campos Filho**, inscrito no CPF nº 910.561.956-49, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de ambulância, básica, tipo B, sem motorista, com acessórios necessários à manutenção da vida, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre **01/12/2023 e 01/12/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 8.700,00 mensal, compreendendo o valor anual de R\$ 104.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência,

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 08/11/2023

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Sanitário
Data: 21/11/2023 19:14:13 -03:00



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Luisa Moura Gomes
CPF: ***.941.665-**
Testemunha
Data: 21/11/2023 17:26:24 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Raimundo Nonato Braga Campos Filho
CPF: ***.561.956-**
Data: 18/11/2023 10:10:57 -03:00



Atrium Treinamentos Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação veículo tipo ambulância básica Tipo B, com estrutura para suporte avançado, sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida para atender à demanda do Hospital Estadual da Mulher – HEMU e Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender as demandas das unidades do HEMU e HEMNSL realização de transferência, remoção e regulação de pacientes para rede de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme tabela abaixo:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

- 01 (um) veículos sem condutor 24 horas por dia todos os dias da semana;

HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL

- 01 (um) veículo sem condutor 24 horas por dia todos os dias da semana.

3.2. A média estimada de quilometragem dos veículos é de 2.500 km mês.

3.3. O serviço atuará sobre as demandas programadas e espontâneas.

3.4. A contratação deste serviço tem por finalidade realizar remoções de pacientes que estão sob a responsabilidade do HEMU e HEMNSL para outros hospitais, laboratórios, clínicas, centros de saúde e outras localidades necessárias ao atendimento ao paciente.

3.5. A locação da Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá conter os seguintes itens básicos:

Esse documento foi assinado por JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/VHTYG-DP2MU-4FGJE-LUYAP>

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**



- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida.

3.6. Todas as ambulâncias, independentemente de sua especificidade, deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Possuir tarja de identificação com a inscrição "AMBULÂNCIA";
- b) Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego;
- c) Ar-condicionado (Motorista e Paciente), direção e sistema hidráulico ou elétrico;
- d) Vidros climatizados e de segurança em todas as portas;
- e) 01 (um) Sinalizador ótico acústico;
- f) Degrau traseiro com piso antiderrapante;
- g) Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém-nascidos;
- j) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- l) Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;
- m) Maca de transporte articulada e com rodas;
- n) Instalação de rede de oxigênio com cilindro e tomadas para utilização de equipamentos médicos de suporte a vida, Válvulas, Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla;
- o) Suporte de soro;
- p) Rádio comunicador.
- q) Possuir o Alvará/certificado de vistoria veicular expedido pela vigilância sanitária do ano vigente

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter em dia as revisões e manutenções preventivas e corretivas tanto do veículo quanto dos equipamentos que a integram, sendo este ônus da CONTRATADA.

4.2. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram.

4.3. Providenciar a substituição das ambulâncias quando houver necessidade de manutenção, revisão ou outra situação que impeça a utilização da mesma sem ônus para CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JULIANA PAIXÃO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYAP>

ICP

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**



4.4. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre o veículo locado.

4.5. Manter atualizado os Alvarás Sanitários dos veículos, bom como licenciamentos e imposto que incide sobre os veículos.

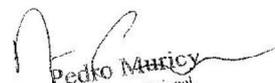
4.6. Os Veículos devem ser de fabricação ano/modelo a partir de 2022, e possuir quilometragem não superior a 60 (sessenta) mil quilômetros, quando ocorrer a ultrapassagem da quilometragem mencionada acima, deverá a CONTRATADA fazer a substituição do veículo por outro que atenda a especificação.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

ANEXO I – TABELA DE VALORES PARA COMPOSIÇÃO

Item	Quantidade	Veiculo	Valor Unitário Mensal
01	01	Locação de ambulância de suporte básico tipo B, com estrutura para suporte avançado - HEMU	
02	01	Locação de ambulância de suporte básico tipo B, com estrutura para suporte avançado - HEMNSL	

Valor Total Mensal R\$ _____


Pedro Maricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Assinado digitalmente por:
JULIANA PAIXAO SILVA PINTO
CPF: ***.416.325-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/10/2023 11:26:53 -03:00 MUND4 DIGITAL

Esse documento foi assinado por JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYAP>

CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF ***.416.325-**) em 19/10/2023 11:26 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**

Anexo II – Proposta de Preço



Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Locadora: ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.714.540/0001-89
Endereço: Rua Ilha de Malta, 513, São Gabriel, Belo Horizonte – MG. CEP 31.980-390
Banco: 756 (Sicoob)
Agência: 4108
Conta Corrente: 34.722-1
Telefone de contato: (31) 3070-7778 / (31) 99237-4269 - wapp

Locatária: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU - Instituto de Gestão e Humanização – IGH,
com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ:
11.858.570/0002-14

Do objeto de locação:

1- Locação de 01 (um) veículo ambulância básica Tipo B, sem condutor, 24 horas por dia todos os dias da semana. Cada Unidade Móvel de Suporte Básico, contará com: rede de oxigênio, prancha longa de madeira para imobilização da coluna, colares cervicais, cilindro de O2, talas de imobilização de fraturas, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna, colete imobilizador dorsal.

2- O veículo se encontra em perfeita condição de funcionamento e uso, com documentação atualizada.

3- As manutenções preventivas e corretivas do veículo objeto desta proposta vêm ocorrendo de acordo com orientação do fabricante, ou necessidade por evento, o que seguiremos procedendo.

4 - A substituição do veículo por mau uso, quando constatada por oficina credenciada pela locadora, terá prazo de 5 dias úteis e toda despesa decorrente dos reparos, bem como da entrega e locação de outro veículo caso necessário, será de responsabilidade da locatária.

5 – A contratada se responsabiliza pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo qualquer dano causado a terceiros acima deste valor de responsabilidade da locatária.

6- Em caso de sinistro, o valor da franquia do seguro é 10% da tabela FIPE para sinistros que não acometem perda total e 20% para sinistros que acometem perda total. Para qualquer tipo de sinistro é imprescindível que seja feito BOLETIM DE OCORRÊNCIA no órgão competente.

7- Em caso de sinistro, qualquer valor inferior ao da franquia é de responsabilidade da Locatária.

8- VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO: R\$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais)

Laryssa Santa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**



9- Vencimento: mensal. A medição do serviço prestado e emissão de nota fiscal se dará sempre do dia 01 ao dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviço e a o pagamento da referida prestação de serviço, após apresentação de toda a documentação comprobatória, deverá acontecer 10 dias após apresentação da nota fiscal.

10- Do atraso no pagamento: Multa por atraso de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

11- Outras multas contratuais: Por mau uso do veículo, por não informar à Locadora sobre a necessidade de revisão preventiva ou corretiva, por realizar reparos no veículo sem autorização formalizada da Locadora. Além dos custos adicionais que o mau uso ou falta de manutenção causar ao veículo, será cobrada multa de 30% do valor da locação do mês de ocorrência para atenuar a desvalorização causada no veículo.

12- Do cancelamento do contrato: Por inadimplência superior a 30 dias, por mau uso do bem locado, por realizar reparo no bem locado sem autorização formalizada, por sublocar o veículo, a pedido das partes com antecedência mínima de 30 dias.

13- Prazo do contrato: 12 meses

14- Prazo de entrega do veículo: 30 dias.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.397.845/0001-87

**CONTRATO Nº 9 - 13121 - LOC - 11 - 2023-
HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM
TREINAMENTOS LTDA.**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 999U3-XN9W5-D5NRC-DC9TC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Raimundo Nonato Braga Campos Filho (CPF ***.561.956-**) em 18/11/2023 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.78.168	Lat: -19,900071 Long: -43,943097 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	ros*****@atrium.med.br
Email verificado	
/1is4JsXt9QRjZVB2Z/DcP7xU6stBNjmSd89i/azoss=	
SHA-256	

- ✓ Luisa Moura Gomes - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 21/11/2023 17:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Lat: -12,983296 Long: -38,454935 Precisão: 13607 (metros)
Autenticação	lui*****@igh.org.br (Verificado)
Login	
gr/V9Pnyupvkm1dCOfexqZ3ImB3cMo8ib+P4sFqnfBE=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Signatário (CPF ***.110.735-**) em 21/11/2023
19:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/999U3-XN9W5-D5NRC-DC9TC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Locação de Ambulância

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 51150/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de Locação de Ambulância, referente a solicitação nº 51150/2023, com valor mensal estimado em R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), durante 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que *“contratação decorre da necessidade de atender as demandas das unidade HEMU para realização de transferência, remoção e regulação de pacientes em ambulância tipo (B) básica para rede de saúde.”*

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços

(...)

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 20232010TP51150HEMU, publicada no período de 20 a 26 de outubro de 2023.

Ademais, foram acionados treze fornecedores, sendo recepcionada proposta da empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA. Assim, visando exercer o quanto estabelecido no Regulamento de Compras, no tocante a compatibilidade de preços, foi identificado através do banco de dados de contratações deste Instituto, bem como, através de notas fiscais emitidas pelo fornecedor em favor de outro clientes, para objeto igual/similar, sendo localizado valor superior ao contratado, conforme mapa de cotação apensado aos autos.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por
CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.27 13:06:13 -03'00'

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2023.10.27
15:08:22 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Evandro Noronha
Comprador


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 51150 PUBLICAÇÃO: _____

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: larvssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: EVANDRO NORONHA RECEBIDO: _____ EMISSÃO AS: 27/10/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.714.540/0001-89
CONTATO: Bruno Rosseti TELEFONE: (31) 99237-4269
EMAIL: rossetti@atrium.med.br
REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____
RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO CPF: 910561956-49 EMAIL: rossetti@atrium.med.br
CPF: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: OUTROS: AGÊNCIA: 4108 CONTA: 34.722-1
INÍCIO: _____

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 8.700,00 VALOR GLOBAL: R\$ 104.400,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação veículo tipo ambulância básica Tipo B, sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida, para atender a demanda do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 8.700,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/12/2023
Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
LARYSSA BARBOSA

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.27 13:07:56 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA: 27/10/2023

Evandro Pinho dos Santos Noronha
Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2023.10.31 08:11:08 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 51150

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação veículo tipo ambulância básica Tipo B, sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida, para atender a demanda do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.	1	UN	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL				VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 9.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				PRAZO DE PAGAMENTO		30 DIAS		ATÉ 30 DIAS			
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Processo realizado conforme Regulamento de Compras, Art. 7, inciso I, II, III, IV e Art. 9. Constam nos autos do processo notas fiscais/orçamentos emitidos à outros clientes pela empresa e notas extraídas de base de dados do Instituto.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



LARYSSA BARBOSA

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma digital
por Evandro Pinho dos
Santos Noronha
Dados: 2023.10.27 15:09:15
+03'00'

EVANDRO NORONHA

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 51150-2023 **DATA:** 16/10/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 C/ AV. PERIMETRAL SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Sector/ Departamento: TRANSPORTES	
Nome: MAYCON ALMEIDA	
E-mail: transporte.hmi@igh.org.br	Telefone: (62) 3956-2995

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação Serviço para locação de 1(uma) ambulância tipo "B", sem motorista, dotada de acessórios necessários a manutenção da vida conforme Termo de Referência.	Início previsto para realização do serviço: 16 de novembro de 2023 Pelo período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação Serviço para locação de 1(uma) ambulância tipo "B", sem motorista, dotada de acessórios necessários a manutenção da vida conforme Termo de Referência.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme Termo de Referência em anexo. +	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Termo de REFERENCIA.	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:

A contratação decorre da necessidade de atender as demandas das unidade HEMU para realização de transferência, remoção e regulação de pacientes em ambulância tipo (B) básica para rede de saúde.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: MAYCON ALMEIDA	Cargo: COORDENADOR OPERACIONAL
Matrícula:	Centro de Custo: TRANSPORTE

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 16/10/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 51150
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 955 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 16/10/2023
Data da Impressão: 16/10/2023
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 23/10/2023

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação			Dados da Última compra						
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor	
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00			0,0000	

CONTRATAÇÃO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM MOTORISTA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA VIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
16 de Outubro de 2023			1,00			
			Valor Total da Solicitação			Somatório(Vl. Ult. Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


LARISSA BARBOSA
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / KCH

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Locadora: ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 13.714.540/0001-89

Endereço: Rua Ilha de Malta, 513, São Gabriel, Belo Horizonte – MG. CEP 31.980-390

Banco: 756 (Sicoob)

Agência: 4108

Conta Corrente: 34.722-1

Telefone de contato: (31) 3070-7778 / (31) 99237-4269 - wapp

Locatária: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU - Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

Do objeto de locação:

1- Locação de 01 (um) veículo ambulância básica Tipo B, sem condutor, 24 horas por dia todos os dias da semana. Cada Unidade Móvel de Suporte Básico, contará com: rede de oxigênio, prancha longa de madeira para imobilização da coluna, colares cervicais, cilindro de O2, talas de imobilização de fraturas, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna, colete imobilizador dorsal.

2- O veículo se encontra em perfeita condição de funcionamento e uso, com documentação atualizada.

3- As manutenções preventivas e corretivas do veículo objeto desta proposta vêm ocorrendo de acordo com orientação do fabricante, ou necessidade por evento, o que seguiremos procedendo.

4 - A substituição do veículo por mau uso, quando constatada por oficina credenciada pela locadora, terá prazo de 5 dias úteis e toda despesa decorrente dos reparos, bem como da entrega e locação de outro veículo caso necessário, será de responsabilidade da locatária.

5 – A contratada se responsabiliza pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo qualquer dano causado a terceiros acima deste valor de responsabilidade da locatária.

6- Em caso de sinistro, o valor da franquia do seguro é 10% da tabela FIPE para sinistros que não acometam perda total e 20% para sinistros que acometam perda total. Para qualquer tipo de sinistro é imprescindível que seja feito BOLETIM DE OCORRÊNCIA no órgão competente.

7- Em caso de sinistro, qualquer valor inferior ao da franquia é de responsabilidade da Locatária.

8- VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO: R\$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais)

Laryssa Santa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher

9- Vencimento: mensal. A medição do serviço prestado e emissão de nota fiscal se dará sempre do dia 01 ao dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviço e a o pagamento da referida prestação de serviço, após apresentação de toda a documentação comprobatória, deverá acontecer 10 dias após apresentação da nota fiscal.

10- Do atraso no pagamento: Multa por atraso de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

11- Outras multas contratuais: Por mau uso do veículo, por não informar à Locadora sobre a necessidade de revisão preventiva ou corretiva, por realizar reparos no veículo sem autorização formalizada da Locadora. Além dos custos adicionais que o mau uso ou falta de manutenção causar ao veículo, será cobrada multa de 30% do valor da locação do mês de ocorrência para atenuar a desvalorização causada no veículo.

12- Do cancelamento do contrato: Por inadimplência superior a 30 dias, por mau uso do bem locado, por realizar reparo no bem locado sem autorização formalizada, por sublocar o veículo, a pedido das partes com antecedência mínima de 30 dias.

13- Prazo do contrato: 12 meses

14- Prazo de entrega do veículo: 30 dias.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.397.845/0001-87

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022076472 - PROCESSO: 156245 - VALIDADE: 14/06/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 13714540000189

Estabelecido: RUA ILHA DE MALTA, Nº 513 - Bairro: SAO GABRIEL - CEP: 31980390

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM - CNAE/CBO: 8650001
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE/CBO: 8630503
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - CNAE/CBO: 8621602
- UTI MÓVEL - CNAE/CBO: 8621601
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640208
- SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA - CNAE/CBO: 8630506 - NÃO AUTORIZADO
- LABORATÓRIOS CLÍNICOS - CNAE/CBO: 8640202 - NÃO AUTORIZADO

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- CLÍNICA MÉDICA EM EMPRESA
- ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
- CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR
- POSTOS DE COLETA DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

FELIPE AFONSO DAS GRACAS CARNEIRO - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, SOB Nº 57197

FLÁVIO RODRIGUES ALMEIDA - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, SOB Nº 000.209.060

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 14/06/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022

- 1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.028.695

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2018

NOME RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS
FILHO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS
IATIARA SUCASAS CAMPOS

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

13/5/1976

DOC ORIGEM NASC. LV-535A FL-149V

BELO HORIZONTE-MG

CPF 910561956-49

PIC-2205

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

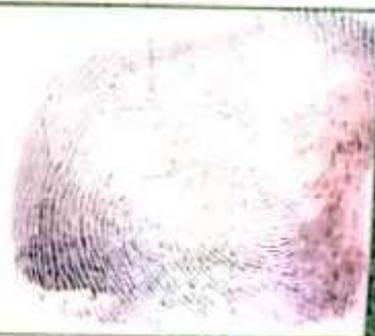
P.C. 4555782

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.714.540/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATRIUM TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ILHA DE MALTA	NÚMERO 513	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 31.980-390	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTANOG@ROTANOG.COM.BR	TELEFONE (31) 3070-7778
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **16:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.714.540/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:02 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **1B94.B505.90E0.915E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/10/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/12/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002642150.00-56

CNPJ/CPF: 13.714.540/0001-89

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ILHA DE MALTA

NÚMERO: 513

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO GABRIEL

CEP: 31980390

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000692601540



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGDFKJIJM**

Documento/Certidão nº **24.955.613** Exercício: **2023**

Emissão em: **24/10/2023**

Requerimento em: **10:33:27**

Validade: **23/11/2023**

Nome: **ATRIUM TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **13.714.540.0001.89**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.714.540/0001-89
Razão Social: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: R ILHA DE MALTA 513 / SAO GABRIEL / BELO HORIZONTE / MG / 31980-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606520885329100

Informação obtida em 25/10/2023 10:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.714.540/0001-89

Certidão n°: 58813916/2023

Expedição: 24/10/2023, às 10:34:18

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIUM TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.714.540/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE LOCAÇÃO

RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 08.379.290/0001-38

Endereço: Rua Dr. João Guimarães, nº 43 – Centro, Campos dos
Goytacazes/RJ - CEP: 28010-330

Nº 37

Emissão:
03/10/2023

DESTINATÁRIO

Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

ENDEREÇO: Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt 18-19, C-10, Jardim Ipiranga
Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.968-121

OBJETO:

Locação de veículo tipo ambulância básica tipo B, sem motorista, dotada de acessórios necessários a manutenção da vida, para assistir o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia. – HEAPA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 196/2023 AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contrato de gestão 096/2016 SES/GO

HEAPA - CONTRATO DE GESTÃO Nº 096/2016 - 9º TERMO ADITIVO

Referência: 01/09/2023 a 30/09/2023

PAGAMENTO:

Forma de pagamento: Depósito bancário

Banco do Brasil

AG: 3127-5

C/C 119673 – 1

Valor de pagamento: R\$ 10.000,00

Vencimento: 20/10/2023

Assinado digitalmente por:
FLAVIA FERNANDA ROSEMBERG LAUKENICKAS
CPF: ***.329.115-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/10/2023 17:59:47 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICADOR DIGITAL

HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HEAPA	
CARIMBO EXIGIDO PELO ART. 119 DO RCTE	
RECEBIDO EM: 05/10/2023	
<input type="checkbox"/> MEDICAMENTOS	<input type="checkbox"/> MATL HOSPITALAR
<input type="checkbox"/> IMOBILIZADO	<input type="checkbox"/> CONSUMO
<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO	<input type="checkbox"/> OUTROS
C. CUSTOS: TRANSPORTE ADMINISTRATIVO	
LEUDILENE/FLÁVIA ROSEMBERG RESPONSÁVEL	

CONTRATO DE GESTÃO
Nº 096/2016 SES-GO - 9º TERMO ADITIVO
HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ: 11.858.570/0004-86

TOMBO: 6619 - VIG. 04/2024

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/416

Emitida em:
05/10/2023 às 10:39:02

Competência:
05/10/2023

Código de Verificação:
1f0b0d7f

ATRIUM TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: **13.714.540/0001-89**

RUA ILHA DE MALTA, 513, São Gabriel - Cep: 31980-390

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **0291178/001-3**

MG

Email: contato@atriumtreinamentos.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **21.613.429/0001-24**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

LOGON ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA ME

RUA PEDRO MOREIRA DE ABREU, 285, OURO PRETO - Cep: 31310-550

Belo Horizonte

Telefone: **Não Informado**

MG

Email: **Não Informado**

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO CONFORME MEDIÇÃO

BM 0019/2023

COMPETENCIA:SETEMBRO

BANCO SANTANDER

AG: 1653 C/C:00013000917-2

VENCIMENTO 01/11/2023

Código de Tributação do Município (CTISS)

0421-0/02-88 / Serviços de uti móvel, ambulância e remoção, por via aérea ou terrestre, para atendimento, assistência ou tratamento à saúde humana.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.21 / Unidade de atendimento, assistência ou tratamento movel e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 9.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 9.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 9.000,00
Valor Líquido:	R\$ 9.000,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 270,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: **31062001213714540000189230000000041623109573889290.**



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Evandro Pinho dos Santos Noronha
Assinado de forma digital por
Evandro Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2023.11.01 15:44:49
-03'00'

Responsável Pela Conferência

Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

15 mensagens

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

23 de outubro de 2023 às
09:05

Cco: SOS VIDA UTI MÓVEL <sosvida24hs@gmail.com>, qualidade@vidagoias.com.br, govdaemergencias@gmail.com, contato@betelmed.com.br, betelmed@gmail.com, Marcio de souza Linhares <cooperlancia.go@gmail.com>, cfmlagares@gmail.com, central@vidagoias.com.br, contato@easylifeem.com.br, Jose Antônio Pereira Neto <nevadautimovel@gmail.com>, comercial@atrium.med.br, ednilsonchagas2018@gmail.com, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, rossetti@atrium.med.br

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **Anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26/10/2023**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Evandro
Noronha
Comprador

evandro.noronha@igh.org.br

(71) 3277-0850

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO AMBULANCIA_removed.pdf
2524KMail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: evandro.noronha@igh.org.br

23 de outubro de 2023 às 09:05



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para
contato@easylifeem.com.br porque o domínio

easylifeem.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of easylifeem.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: easylifeem.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@easylifeem.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of easylifeem.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: easylifeem.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 23 Oct 2023 05:05:59 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients::;

Cc:

Bcc: contato@easylifeem.com.br

Date: Mon, 23 Oct 2023 09:05:46 -0300

Subject: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de outubro de 2023 às 09:05

Para: evandro.noronha@igh.org.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para contato@betelmed.com.br porque o domínio betelmed.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of betelmed.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: betelmed.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@betelmed.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of betelmed.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: betelmed.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 23 Oct 2023 05:05:58 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients::;

Cc:

Bcc: contato@betelmed.com.br

Date: Mon, 23 Oct 2023 09:05:46 -0300

Subject: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de outubro de 2023 às 09:06

Para: evandro.noronha@igh.org.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a comercial@atrium.med.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here"

Final-Recipient: rfc822; comercial@atrium.med.br

Action: failed

Status: 4.4.2

Remote-MTA: dns; mail.atrium.med.br. (162.214.162.36, the server for the domain atrium.med.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here"

Last-Attempt-Date: Mon, 23 Oct 2023 05:06:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients::;

Cc:

Bcc: comercial@atrium.med.br

Date: Mon, 23 Oct 2023 09:05:46 -0300

Subject: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

----- Message truncated -----

Jose Antônio Pereira Neto <nevadautimovel@gmail.com>

23 de outubro de 2023 às 09:28

Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Bom dia,

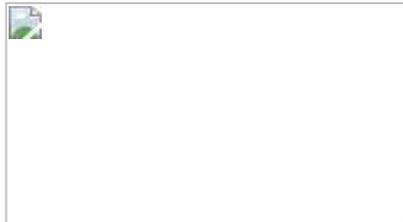
Não temos disponibilidade de veículos nesse momento.

Obrigado por lembrar de nossa empresa.

At..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Antônio

Nextel : 78126974 / 83*63710

Vivo: 999555696

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br> 23 de outubro de 2023 às 10:02
Para: Jose Antônio Pereira Neto <nevadautimovel@gmail.com>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezado Antônio, boa tarde!

Agradeço o retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br> 24 de outubro de 2023 às 11:12
Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Bom dia,

Segue documentação e proposta,

Obrigado,

--

Att.



(31) 99237-4269
(31) 3070-7778

www.atrium.med.br

R. Ilha de Malta, 513
São Gabriel, Belo Horizonte



  [atriumclinica](https://www.instagram.com/atriumclinica)



7 anexos



RG JÚNIOR.png
654K

-  **HEMU - LOCAÇÃO AMBULÂNCIA - 10-2023.pdf**
517K
-  **CND ESTADUAL - 12_23.pdf**
114K
-  **CND FEDERAL 02_24.pdf**
78K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
136K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNPJ 10-2023.pdf**
108K

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>
Para: Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br>

24 de outubro de 2023 às 11:34

Bruno, bom dia!

Faltou a cotação.

No aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

evandro.noronha@igh.org.br <evandro.noronha@igh.org.br>
Para: rossetti@atrium.med.br, rossetti@atrium.med.br

24 de outubro de 2023 às 11:57

Sua mensagem

Para: rossetti@atrium.med.br
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU
Enviada: 24/10/2023, 11:12:56 GMT-3

foi lida em 24/10/2023, 11:57:44 GMT-3

Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br>
Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

24 de outubro de 2023 às 12:46

Boa tarde,

Foi com o título: HEMU - LOCAÇÃO AMBULÂNCIA - 10-2023.PDF

Envio novamente, juntamente com os demais documentos.

Obrigado,

--

Att.



8 anexos



RG JÚNIOR.png
654K

-  **HEMU - LOCAÇÃO AMBULÂNCIA - 10-2023.pdf**
517K
-  **CND ESTADUAL - 12_23.pdf**
114K
-  **CND FEDERAL 02_24.pdf**
78K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
136K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNPJ 10-2023.pdf**
108K
-  **Alvará sanitário 2022.pdf**
26K

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>
Para: Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br>

24 de outubro de 2023 às 14:09

Bruno, boa tarde!

Agradeço o retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

evandro.noronha@igh.org.br <evandro.noronha@igh.org.br>
Para: rossetti@atrium.med.br, rossetti@atrium.med.br

24 de outubro de 2023 às 14:17

Sua mensagem

Para: rossetti@atrium.med.br

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

Enviada: 24/10/2023, 12:46:24 GMT-3

foi lida em 24/10/2023, 14:17:15 GMT-3

Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br>

24 de outubro de 2023 às 16:32

Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Bruno <bruno@atriumtreinamentos.com.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde,

Segue nova proposta em conjunto com Notas Fiscais que comprovam recente expertise na prestação de serviço.

Título da nova proposta: HEMU - LOCAÇÃO AMBULÂNCIA - 10-2023 - 2.pdf

Obrigado,

--

Att.



5 anexos

-  **__ NFS-e - 256 Nota Fiscal de Serviços eletrônica __.pdf**
90K
-  **436 - NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica.pdf**
88K
-  **__ NFS-e - 416 Nota Fiscal de Serviços eletrônica __.pdf**
89K
-  **436 - NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica.pdf**
88K
-  **HEMU - LOCAÇÃO AMBULÂNCIA - 10-2023 - 2.pdf**
518K

evandro.noronha@igh.org.br <evandro.noronha@igh.org.br>

24 de outubro de 2023 às 16:35

Para: rossetti@atrium.med.br, rossetti@atrium.med.br

Sua mensagem

Para: rossetti@atrium.med.br

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - 51150 - HEMU

Enviada: 24/10/2023, 16:32:51 GMT-3

foi lida em 24/10/2023, 16:35:56 GMT-3

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

24 de outubro de 2023 às 16:40

Para: Bruno Rossetti <rossetti@atrium.med.br>

Bruno, boa tarde!

Valeu, obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20232010EM51209HEMU – Material Médico**

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20232010EM50682HEMU – Medicamentos**

- + Tomada de Preço N° 20232010TP51318HEMU – Confecção, aplicação e remoção de adesivo**

- Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Locação de ambulância**
 -  Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Edital
 -  Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Edital
 -  Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Resultado
 -  Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Resultado

- + Tomada de Preço N° 20231910TP49724HEMU – Manutenção em aparelho de raio x-portátil**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP51246HEMU – Material de Escritorio e informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP51246HEMU – Material de Escritorio e informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP23ERG – Material de Escritório e Informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP22ERG – Material de Escritório e Informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP21ERG – Material de Escritório e Informática**

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20231810EM50719HEMU – Material Médico**

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20231810EM50386HEMU – Medicamentos**

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20231810EM50395HEMU – Químicos**

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Locação de ambulância

 Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 20232010TP51150HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 20231910TP49724HEMU – Manutenção em aparelho de raio x-portátil

Tomada de Preço N° 20231910TP51246HEMU – Material de Escritório e informática

Tomada de Preço N° 20231910TP51246HEMU – Material de Escritório e informática

Tomada de Preço N° 20231910TP23ERG – Material de Escritório e Informática

Tomada de Preço N° 20231910TP22ERG – Material de Escritório e Informática

Tomada de Preço N° 20231910TP21ERG – Material de Escritório e Informática

Tomada de Preço Emergencial N° 20231810EM50719HEMU – Material Médico

RESULTADO DO PROCESSO

20232010TP51150HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
ATRIUM TREINAMENTOS LTDA 13.714.540/0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA CONTRATO	R\$ 8.700,00

Goiânia - GO 30 de outubro de 2023

Evandro
Pinho dos
Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por
Evandro Pinho dos
Santos Noronha
Dados: 2023.10.30
14:56:27 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação veículo tipo ambulância básica Tipo B, com estrutura para suporte avançado, sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida para atender à demanda do **Hospital Estadual da Mulher – HEMU e Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender as demandas das unidades do HEMU e HEMNSL realização de transferência, remoção e regulação de pacientes para rede de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme tabela abaixo:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

- 01 (um) veículos sem condutor 24 horas por dia todos os dias da semana;

HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL

- 01 (um) veículo sem condutor 24 horas por dia todos os dias da semana.

3.2. A média estimada de quilometragem dos veículos é de 2.500 km mês.

3.3. O serviço atuará sobre as demandas programadas e espontâneas.

3.4. A contratação deste serviço tem por finalidade realizar remoções de pacientes que estão sob a responsabilidade do HEMU e HEMNSL para outros hospitais, laboratórios, clínicas, centros de saúde e outras localidades necessárias ao atendimento ao paciente.

3.5. A locação da Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá conter os seguintes itens básicos:

- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida.

3.6. Todas as ambulâncias, independentemente de sua especificidade, deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Possuir tarja de identificação com a inscrição "AMBULÂNCIA";
- b) Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego;
- c) Ar-condicionado (Motorista e Paciente), direção e sistema hidráulico ou elétrico;
- d) Vidros climatizados e de segurança em todas as portas;
- e) 01 (um) Sinalizador ótico acústico;
- f) Degrau traseiro com piso antiderrapante;
- g) Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém-nascidos;
- j) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- l) Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;
- m) Maca de transporte articulada e com rodas;
- n) Instalação de rede de oxigênio com cilindro e tomadas para utilização de equipamentos médicos de suporte a vida, Válvulas, Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla;
- o) Suporte de soro;
- p) Rádio comunicador.
- q) Possuir o Alvará/certificado de vistoria veicular expedido pela vigilância sanitária do ano vigente

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter em dia as revisões e manutenções preventivas e corretivas tanto do veículo quanto dos equipamentos que a integram, sendo este ônus da CONTRATADA.

4.2. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram.

4.3. Providenciar a substituição das ambulâncias quando houver necessidade de manutenção, revisão ou outra situação que impeça a utilização da mesma sem ônus para CONTRATANTE.



4.4. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre o veículo locado.

4.5. Manter atualizado os Alvarás Sanitários dos veículos, bom como licenciamentos e imposto que incide sobre os veículos.

4.6. Os Veículos devem ser de fabricação ano/modelo a partir de 2022, e possuir quilometragem não superior a 60 (sessenta) mil quilômetros, quando ocorrer a ultrapassagem da quilometragem mencionada acima, deverá a CONTRATADA fazer a substituição do veículo por outro que atenda a especificação.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

ANEXO I – TABELA DE VALORES PARA COMPOSIÇÃO

Item	Quantidade	Veículo	Valor Unitário Mensal
01	01	Locação de ambulância de suporte básico tipo B, com estrutura para suporte avançado - HEMU	
02	01	Locação de ambulância de suporte básico tipo B, com estrutura para suporte avançado - HEMNSL	

Valor Total Mensal R\$ _____


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF ***.416.325-**) em 19/10/2023 11:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/VHTYG-DP2MU-4FGJE-UYYP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

TOMADA DE PREÇO
20232010TP51150HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20 de outubro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26 de outubro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Goiânia - GO 20 de outubro de 2023

Evandro
Pinho dos
Santos
Noronha

Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2023.10.20 11:12:45 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209190961

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300317887

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

11 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10281417 em 14/04/2023 da Empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME, Nire 31209190961 e protocolo 231972938 - 12/04/2023. Autenticação: BD5A6918EEC735685C54D4ED5E89D83C1DB539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.293-8 e o código de segurança mjd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.293-8	MGP2300317887	12/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Atrium Treinamentos Ltda - ME
9ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
NIRE 3120919096-1
CNPJ 13.714.540/0001-89

Flávio Rodrigues Almeida, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, nascido aos 30/10/1972, natural de Ipiaú/Bahia, portador da carteira de identidade 5.623.682 expedida pela SSPBA e do **CPF 709.777.205-00**, residente e domiciliado a Rua Pedro Renault Castanheira, Nº 36, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, Cep 31.980-270.

Raimundo Nonato Braga Campos Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 13/05/1976, natural de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade M-7.028.695 expedida pela SSPMG e do **CPF 910.561.956-49**, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, Nº 133, Bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, Cep 31.540-680.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **Atrium Treinamentos Ltda - ME**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o **NIRE 3120919096-1** em **26/05/2011**, e inscrita no **CNPJ 13.714.540/0001-89**, que resolvem de comum acordo, proceder sua **9ª Alteração Contratual**, em conformidade com as disposições legais e de acordo com a legislação que lhe é aplicável, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Alterações

Cláusula Primeira – Alteração de objeto social:

A partir desta data, o objeto social da empresa passa a ser da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Objeto Social Matriz

O objeto social da matriz passa a ser Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de UTI móveis, serviços móveis de atendimento a urgências e emergências, unidade de atendimento, assistência e tratamento móvel. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços laboratoriais relativos a saúde e vacinação.

Parágrafo Segundo – Objeto Social Filial 0002

O objeto social da filial passa a ser Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Segunda – Disposições Finais:

Parágrafo Primeiro – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os sócios promovem através do presente instrumento a adequação do Contrato Social, as normas elencadas ao Novo Código Civil Brasileiro.

1 / 5



Atrium Treinamentos Ltda - ME
9ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
NIRE 3120919096-1
CNPJ 13.714.540/0001-89

Parágrafo Terceiro – Os sócios deliberam, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

Consolidação dos Atos Constitutivos:

Flávio Rodrigues Almeida, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, nascido aos 30/10/1972, natural de Ipiaú/Bahia, portador da carteira de identidade 5.623.682 expedida pela SSPBA e do **CPF 709.777.205-00**, residente e domiciliado a Rua Pedro Renault Castanheira, N° 36, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, Cep 31.980-270.

Raimundo Nonato Braga Campos Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 13/05/1976, natural de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade M-7.028.695 expedida pela SSPMG e do **CPF 910.561.956-49**, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, N° 133, Bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, Cep 31.540-680.

Cláusula Primeira – Natureza e Denominação Social

A sociedade é de natureza **Empresária**, sob a forma **Limitada** e a denominação social da empresa é **Atrium Treinamentos Ltda - ME**.

Parágrafo Único – A empresa adota o nome fantasia “**Atrium Soluções em Saúde**”.

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade está sediada à Rua Ilha de Malta, N° 513, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, Cep 31.980-390.

Cláusula Terceira – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – Objeto Social

Parágrafo Primeiro – Objeto Social Matriz

O objeto social da matriz é Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de UTI móveis, serviços móveis de atendimento a urgências e emergências, unidade de atendimento, assistência e tratamento móvel. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços laboratoriais relativos a saúde e vacinação.

Parágrafo Segundo – Objeto Social Filial 0002

O objeto social da filial é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2 / 5



Atrium Treinamentos Ltda - ME
9ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
NIRE 3120919096-1
CNPJ 13.714.540/0001-89

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato representado da seguinte forma, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Valor	%
Flávio Rodrigues Almeida	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
Raimundo Nonato Braga Campos Filho	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, mas todos os sócios respondem solidariamente pela sua integralização (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta – Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelos sócios **Flávio Rodrigues Almeida e Raimundo Nonato Braga Campos Filho, que assinarão em conjunto ou isoladamente**, que a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando pelas contas bancárias, firmando contratos, emitindo e endossando duplicatas, notas promissórias, cheques, recebendo e dando quitação em nome da sociedade, admitindo e demitindo empregados e assinando todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Os sócios administradores poderão constituir mandatários em nome da sociedade, especificando no instrumento a finalidade do mandato e o prazo de sua duração.

Parágrafo Segundo – Fica Expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da empresa, bem como dar garantias, avais e fiança em benefício de terceiros.

Cláusula Sétima – Retirada Pró-Labore

Os sócios administradores poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às cotas do sócio, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

Cláusula Oitava – Exercício e Distribuição de Lucros

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, cujo Lucro ou Prejuízo verificados serão, por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuído entre eles.



Atrium Treinamentos Ltda - ME
9ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
NIRE 3120919096-1
CNPJ 13.714.540/0001-89

Parágrafo Único – O valor da distribuição de lucros para cada sócio, não terá a necessidade de obedecer os percentuais de cotas de cada sócio podendo tal valor ser distribuído conforme a opção de cada um.

Cláusula Nona – Sucessão, Falecimento ou Incapacidade de Sócio

Em caso de sucessão, falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, observando as condições seguintes:

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a empresa continuará normalmente em direção dos remanescentes cabendo-lhes a responsabilidade de apurar a conveniência da admissão de um dos herdeiros do falecido, como sócio atuante na empresa, caso contrário, os haveres do falecido apurados em balanço, deverão ser pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira 60 (sessenta) dias após o seu falecimento, bem como imediata providência da admissão de um terceiro sócio atuante.

Parágrafo Segundo – O sócio que por ventura, queira retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente por carta registrada ou mesmo protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço, que lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, iniciando-se 60 (sessenta) dias após sua retirada.

Parágrafo Terceiro – Caso haja divergência entre os sócios na divisão dos bens, direitos e obrigações, estes em comum acordo, nomearão uma pessoa, sempre estranha, para decidir à partilha, em caráter irrevogável, ficando também expressamente proibida a escolha ou indicação de outra pessoa em substituição a primeira, ressalvada a hipótese de recusa do primeiro indicado, impedimento legal ou morte.

Cláusula Décima – Filiais

A sociedade possui a seguinte filial, e se reserva no direito de criá-la ou alterá-la a qualquer tempo, dentro ou fora do estado:

- Situada á Rua Coronel Júlio Murta, Nº 02, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, Cep 30.730-590.

Cláusula Décima Primeira – Transferência de Cotas

Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder suas cotas sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios, que terão sempre a preferência na sua aquisição a ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação premonitória, sendo que após este prazo as partes ficarão livres para celebrar negócios com terceiros.



Atrium Treinamentos Ltda - ME
9ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
NIRE 3120919096-1
CNPJ 13.714.540/0001-89

Cláusula Décima Segunda – Habilitação Legal e Foro

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Por oportuno, elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, sem exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para os casos omissos e ações, fundadas sobre o presente instrumento (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – Prestação de Contas

Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício empresarial, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – Deliberações

As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios e de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando houver comparecimento da totalidade de sócios.

Parágrafo Único – A sociedade reger-se-á pelo disposto nos artigos 1.052 e 1.087 da lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

Flávio Rodrigues Almeida

Raimundo Nonato Braga Campos Filho

5 / 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10281417 em 14/04/2023 da Empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME, Nire 31209190961 e protocolo 231972938 - 12/04/2023. Autenticação: BD5A6918EEC735685C54D4ED5E89D83C1DB539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.293-8 e o código de segurança mjd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.293-8	MGP2300317887	12/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

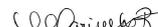


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10281417 em 14/04/2023 da Empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME, Nire 31209190961 e protocolo 231972938 - 12/04/2023. Autenticação: BD5A6918EEC735685C54D4ED5E89D83C1DB539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.293-8 e o código de segurança mjd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME, de NIRE 3120919096-1 e protocolado sob o número 23/197.293-8 em 12/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10281417, em 14/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 14/04/2023, às 12:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/197.293-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10281417 em 14/04/2023 da Empresa ATRIUM TREINAMENTOS LTDA - ME, Nire 31209190961 e protocolo 231972938 - 12/04/2023. Autenticação: BD5A6918EEC735685C54D4ED5E89D83C1DB539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.293-8 e o código de segurança mjd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL